



ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 14/2020

PROCESSO: 1125-0005/2019

PE-01/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PILAR/AL; Fornecedora Registrada: DISTRIBUIDORA ANGEIRAS EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR\AL/AL, com sede com sede na parca Floriano Peixoto, s/n, Centro, no município de PILAR\AL, Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Renato Rezende Rocha Filho, brasileiro, casado, inscrita no e CPF/MF sob nº 037.492.714-61, e RG nº 99001228624 SSP/AL, domiciliado na cidade de Pilar/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma (eletrônica), para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado dos Municípios, denominada simplesmente Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica empresa DISTRIBUIDORA ANGEIRAS & CIA LTDA (B2B), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.822.943/0001-04, com sede na Rua, Coronel Aurélio Mousinho, nº 16, Pinheiro, Maceió- Al CEP 57057-500, e-mail, b2bdistribuidoraal@gmail.com contato: (82) 98849-3769 dados Bancários: Caixa Econômica, Agencia 4274, Op. 003 Conta C: 661-7, neste ato, representado por Sr. João Guilherme da Fonseca Barreto Angeiras, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 371475-2 SSP/AL, inscrito(a) no CPF sob n.º 11.583.584-67, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada RESOLVE registrar os preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firma a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Do Objeto:

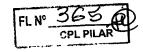
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, destinados atender as necessidades do Município de Pilar, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2020, conforme abaixo:

	LOTE 15 – PEDRAS E BRITAS					
ITEM	DESCRIÇÃÒ	MARCA	Desconto em %(percentual)			
1	Pedra quebrada, tipo brita Nº 0					
2	Pedra quebrada, tipo brita № 1					
3	Pedra quebrada, tipo brita № ¾					

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas









4	Pedra quebrada, tipo brita Nº 2		
5	Pedra quebrada, tipo Rachão		
6	Pedra quebrada, tipo Rachinha		
7	Areia grossa.		
8	Areia fina.	R\$	298.500,00
9	Areia tipo de praia.		
10	Areia média.		0,50%
11	Areia lavada.		,
12	Areia para aterro.		
13	Traço (saibro).		
14	Piçarra com argila.		

1.2 SECRETARIAS PARTICIPANTES:

SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- B) SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- C) SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
- D) SEC. MUNICIPAL DE TURISMO
- E) SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- F) SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE
- G) SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO
- H) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- I) SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
- J) SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
- K) SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE

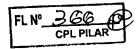
2. Da Vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos da legislação específica.

3. Das Obrigações:

- 3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:
- a) efetuar os pagamentos, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas





- b) comunicar formal e imediatamente Registrada qualquer anormalidade nos produtos ofertados, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão eletrônico nº 01/2020 e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- 3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Registrada pela completa e perfeita execução da contratação.
- 3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:
- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observada a estimativa de consumo constantes no Anexo I do Edital;
- d) prezar pelas condições ideais e adequadas de todos os produtos em disponibilidade;
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) entregar os produtos (materiais) durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência da Ata de Registro de Preços por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital;
- k) arcar com todas as despesas decorrentes de custos com a mão de obra de pessoal;

4. Da entrega dos produtos (materiais):

- 4.1. Os itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva autorização de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, ou outro prazo acordado entre as partes.
- 4.2. Cada autorização conterá sucintamente a quantidade, descrição dos produtos, valor registrado, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A autorização de fornecimento poderá ser enviada via fax à fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma autorização de fornecimento por mês.
- 4.5. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das autorizações emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 4.6. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

5. Do Pagamento:

5.1. O pagamento à fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas





- 5.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 5.3. Nenhum pagamento será feito sem que a fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 5.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 5.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6. Da Dotação Orçamentária:

6.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pelas Secretarias serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar, para o exercício de 2019 e serão indicadas no momento da contratação.

7. Do Reajuste e Das Alterações:

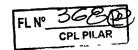
- 7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo das locações registradas, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Locadora Registrada.
- 7.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar a fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- 7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Locadora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar a Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar as demais locadoras visando igual oportunidade de negociação.
- 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. Das Penalidades:

- 8.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal de Pilar/AL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Locadora Registrada as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição da locação, aplicada em dobro na reincidência.
- 8.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 8.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
- 8.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas







Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

- 8.6. A sanção prevista no subitem 8.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 8.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.
- 8.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com as Secretarias deste Município, a Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 8.2 desta Ata e das demais cominações legais.

9. Do Cancelamento do Registro:

- 9.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os veículos objeto da Ordem de Serviço devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.
- 9.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.3. A Locadora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

10. Da Publicação:

10.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

11. Das Disposições Gerais:

11.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12. Do Foro:

12.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento.

Pilar/AL, 28 de preus de 2020.

Renato Rezende Rocha Filho Prefeito do Município de Pilar/AL

Órgão Gerenciador

João Guilherme da Fonseca Barreto Angeiras
DISTRIBUIDORA ANGEIRAS & CIA LTDA (B2B)

Representante da Fornecedora Registrada

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas